CONVITE CONSULTA PRÉVIA
SERVIÇOS CENTRAIS

Proc. 5001/21/0000450

Exmos. Senhores

A Casa Pia de Lisboa, I.P., adiante designada por CPL IP, vem pelo presente convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito da consulta prévia adoptada para a celebração do contrato de **aquisição de material de manutenção para o armazém EMO** dos Serviços Centrais (SC) da Casa Pia de Lisboa, I. P., nas condições previstas no presente convite e no caderno de encargos que se anexa.

1. OBJETO DO CONVITE

O objeto do convite é a **aquisição de material de manutenção para o armazém EMO** dos SC da CPL, I. P., nos termos e condições previstos no presente convite e no caderno de encargos do presente procedimento.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Pública Adjudicante é a CPL I.P., sita na Avenida do Restelo, n.º 1, 1449-008 Lisboa, NIPC 501390642, com os números de telefone 213 614 000 e com o endereço de correio electrónico: contratacao.publica@casapia.pt e a plataforma electrónica utilizada: Acingov

3. ÓRGÂO QUE TOMOU A DECISÂO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Diretor de Departamento de Serviços Partilhados, Dr. Álvaro Eduardo da Costa Amaral, cargo para o qual foi nomeado pelo Conselho Diretivo em 22/04/2020, publicado no Diário da República, II Série, n.º 105, de 29 de maio de 2020 e ao abrigo da Deliberação n.º 1173/2019, de delegação de competências publicada no Diário da República, II Série, n.º 216, de 11 de novembro de 2019, órgão competente para autorizar a despesa.

A escolha do procedimento – consulta prévia - é efetuada ao abrigo da base legal constante na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP.

A despesa inerente ao presente procedimento foi autorizada com base no pré-cabimento n.º 3972100447.

4. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento de consulta prévia a três entidades da especialidade, resulta função da necessidade de adquirir material de manutenção para o armazém EMO da Casa Pia de Lisboa, I. P., atendendo ao imperativo de respeitar os normativos legais, nomeadamente através da promoção da concorrência e do aumento da eficiência da despesa pública e:

- do artigo 20.º n.º 1 do alínea c);

Conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º e com o disposto no artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta, bem como todos os documentos que a integram, devem ser enviadas através da plataforma acingov, até às 23:59 do 8.º dia, a contar da data do envio do presente convite.

6. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS:

As características/especificações técnicas dos bens estão definidas no caderno de encargos e no CE Anexo A – Listagem/Características do Material a Adquirir (lote 1) e CE Anexo A1 – Listagem/Características do Material a Adquirir (lote 2), que são parte integrante do mesmo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato contempla o fornecimento dos bens a partir da data de envio da requisição pela Casa Pia de Lisboa, I. P., até ao prazo máximo de 15 dias.

O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

8. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detectados.

Os pedidos de esclarecimentos, bem como a lista de erros e omissões dever ser remetida através da funcionalidade existente na referida plataforma Acingov.

Os esclarecimentos a que se refere o parágrafo anterior serão prestados por escrito, pelo júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo mesmo meio.

9. PREÇO BASE

O preço base corresponde ao montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objecto do contrato, incluindo eventuais renovações do mesmo.

O valor máximo que a CPL se dispõe a pagar pela prestação total dos bens/serviços é de **€ 9.500,00 (nove mil e quinhentos euros)**, sendo **€ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta euros) para o lote 1** e de **€ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta euros) para o lote 2**, ambos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

O preço referido no parágrafo anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à CPL, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objecto do contrato para o respectivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão/actualização do preço contratado.

10. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

 a) declaração do Anexo I do Código dos Contratos Públicos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, devidamente preenchida, em anexo ao presente convite.

b) documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

c) documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

d) Fichas dados de segurança de todos os materiais respeitantes ao Lote 2, conforme exigências legais.

2. - Elementos a indicar obrigatoriamente na proposta:

a) Referência do procedimento;

b) Designação oficial do(a) proponente;

c) Preço total da prestação do fornecimento de bens, sem inclusão do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), com um máximo de duas casas decimais;

d) Preços unitários, se aplicável;

e) Prazo de validade da proposta (caso este seja superior a prazo estabelecido pelo Código dos Contratos Públicos).

f) Outros elementos que se julguem relevantes para completar a sua proposta.

3. A proposta, bem como todos os documentos que a integram devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade.

4. Não são admitidas alterações de cláusulas do caderno de encargos.

5. Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do número 7 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

6. A proposta, os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

7. O prazo de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data limite da apresentação das propostas.

11. ANÁLISE E EXCLUSÃO DA PROPOSTA

Constituem motivo de exclusão das propostas apresentadas:

a. A não apresentação dos documentos, ou indicação de algum dos elementos referidos no ponto 10 do presente convite;

b. Os indicados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
c. O não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste convite e caderno de encargos.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade Monofator.

2. Em caso de empate será utilizado o sorteio para efeitos de desempate que se rege pelas seguintes regras:

a) O sorteio será realizado através da retirada de bolas identificadas com o n.º de entrada das propostas dos concorrentes, podendo assistir ao mesmo os concorrentes com propostas empatadas;
b) A primeira bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
c) Serão retiradas todas as bolas, a fim de ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase de apresentação dos documentos de habilitação.

13.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos redigidos em língua portuguesa, via plataforma electrónica de contratação pública:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código;
b) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais com poderes para proceder a outorga do contrato e a que título, e caso seja por mandato, a respetiva procuração.
c) Certidão permanente do registo comercial;
d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, ficando dispensado da apresentação destes documentos .caso o adjudicatário se encontre inscrito no Portal de Fornecedores do Estado,.

14. CAUÇÃO

No presente procedimento não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

15. OUTORGA DO CONTRATO

1. O contrato resultante do presente procedimento não será reduzido a escrito, de acordo com o disposto no art. 95.º do CCP.

16. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

A CPL, I.P. irá proceder à avaliação do fornecimento de bens, de acordo com 2 critérios: conformidade da entrega (62.50%) e prazo de entrega (37.50%).

Esta avaliação será comunicada ao(s) adjudicatário(s) no início do ano civil seguinte ao da prestação.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação actual.

Com os melhores cumprimentos,

MARIA ALEXANDRA BENTO PIRES VIDEIRA

Assinado de forma digital por MARIA ALEXANDRA BENTO PIRES VIDEIRA
Dados: 2021.07.28 14:51:36 +01'00'

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) . . .

b) . . .

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), …. (data), … [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1, e nos nºs. 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 57.º.